

JUSTIÇA DESPORTIVA

TRIBUNAL DISCIPLINAR ESPECIAL



PROCESSO Nº: 044/2025 - AGRAVO DEC. ADM.

JOGO: A.A. SANTA LÚCIA X A.A. GDI

DATA: 24 / 08 / 2025 RODADA: 1ª

FASE: CLASSIFICATÓRIA MÓDULO: MASC. ADULTO - A

INFORMAÇÕES DO JOGO



MÓDULO A - 2025

0
Compartilhar

COMPARTILHE TAMBÉM:



Link do jogo: www.copacentenario.com.br/estatistica_jogo.php?f_id_jogo=2517

24/08/2025 - 00:00h

Local: CANCELADO



A. A. SANTA LÚCIA

03 X 00



A. A. GDI

MELHOR EM CAMPO: Não Informado

GOLS



Não há GOLS para essa equipe

CARTÃO AMARELO



Não há CARTÕES AMARELOS para essa equipe

CARTÃO VERMELHO



Não há CARTÕES VERMELHOS para essa equipe

FALTAS INDIVIDUAIS:

Não há FALTAS INDIVIDUAIS para essa equipe

ESCALAÇÃO

Não há ESCALAÇÃO para essa equipe

GOLS



Não há GOLS para essa equipe

CARTÃO AMARELO



Não há CARTÕES AMARELOS para essa equipe

CARTÃO VERMELHO



Não há CARTÕES VERMELHOS para essa equipe

FALTAS INDIVIDUAIS:

Não há FALTAS INDIVIDUAIS para essa equipe

ESCALAÇÃO

Não há ESCALAÇÃO para essa equipe



ÁRBITROS DO JOGO

Árbitro:



Não escalado

Assistente 01:



Não escalado

Assistente 02:



Não escalado

Representante:



Não escalado

Nota de jogo:

Jogo cancelado em razão da ausência de escalação de atletas por parte da equipe A. A. GDI no prazo estabelecido pelo artigo 23, § 1º, do Regulamento 2025 (até 18 horas do antepenúltimo dia útil anterior à partida).

DO RELATÓRIO:

Conforme verificado pelo sistema de gestão da competição, a equipe A. A. GDI não escalou atletas para a referida partida no prazo e na forma estabelecidos pelo artigo 23 do Regulamento 2025, vejamos:

Art. 23. Do elenco total, somente 25 (vinte e cinco) atletas poderão ser inscritos por jogo.

§ 1º. A cada rodada as equipes poderão alterar a relação de atletas inscritos por jogo, dentre aqueles que compõem o elenco, desde que a alteração seja feita até 18 (dezoito) horas do antepenúltimo dia útil anterior à partida.

§ 2º. Após o prazo definido no § 1º deste artigo, o sistema de inscrições para a partida será fechado automaticamente, voltando a ser reaberto no primeiro dia útil após a rodada.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Nos termos do artigo 21 do Regulamento 2025, a inscrição do participante para a partida é ato exclusivo da equipe e é efetivada mediante seleção eletrônica do participante na área administrativa da instituição. Nesse sentido, os participantes não selecionados não constarão na pré-súmula nem na súmula de jogo, documentos que contêm a relação oficial de atletas e membros de comissão técnica inscritos para a partida, conforme dispõe o artigo 32 do mesmo diploma normativo.

Ao não escalar atletas e membros de comissão técnica para a partida, a pré-súmula e a súmula da equipe A. A. GDI apresentam-se vazias, ou seja, com menos de 7 (sete) atletas designados. Nesses termos, nenhuma partida poderá ser disputada com menos de 7 (sete) atletas, sob pena de configuração do W. O. à equipe que não cumprir com a obrigação de escalar o número mínimo de jogadores, conforme previsão do artigo 35 do Regulamento 2025.

DA DECISÃO ADMINISTRATIVA:



Com base nos fatos e no Regulamento 2025, à equipe A. A. GDI aplica-se o W. O., impondo-se a ela, como consequência, as seguintes penalidades, por força do artigo 60, inciso II, do Regulamento 2025:

1. eliminação administrativa do módulo A em 2025;
2. rebaixamento automático para o módulo imediatamente anterior ao que esteja disputando (retorno ao módulo B); e
3. aplicação do placar de 3 a 0 (três a zero) a favor de seus adversários.



Ante o cancelamento tempestivo da partida pela Coordenação Técnica (art. 30, § 1º, Regulamento 2025), fica a equipe desobrigada do ressarcimento do valor correspondente ao custo da equipe de arbitragem em cesta básica, vez que não haverá designação de equipe de arbitragem para o referido jogo em virtude seu cancelamento.

Data da publicação da decisão administrativa: 21/08/2025, às 11:34.



ESTATÍSTICAS DOS CONFRONTOS ENTRE AS DUAS EQUIPES**VITÓRIAS**

-  A. A. SANTA LÚCIA
1 vitória(s)
-  A. A. GDI
1 vitória(s)

EMPATES

-  A. A. SANTA LÚCIA
0 empate(s)
-  A. A. GDI
0 empate(s)

DERROTAS

-  A. A. SANTA LÚCIA
1 derrota(s)
-  A. A. GDI
1 derrota(s)

GOLS MARCADOS

-  A. A. SANTA LÚCIA
3 gol(s)
-  A. A. GDI
6 gol(s)

GOLS SOFRIDOS

-  A. A. SANTA LÚCIA
6 gol(s)
-  A. A. GDI
3 gol(s)

EQUIPES - HISTÓRICO DISCIPLINAR



Equipe: A. A. GDI

- Foram encontrados 2 registros

Pasta: INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS	Data Infração: 11/06/2023
Processo: W. O.	Data Julgamento: 12/06/2023
Resultado:	Status da Penalidade: Cumprida
PENALIDADE ADMINISTRATIVA (ART. 70, I, REG. 2023) DE:	
1. ELIMINAÇÃO DA COPA CENTENÁRIO 2023;	
2. APLICAÇÃO DO PLACAR DE 03 X 00 A FAVOR DE SEUS ADVERSÁRIOS;	
3. RESSARCIMENTO DO VALOR CORRESPONDENTE AO CUSTO DA EQUIPE DE ARBITRAGEM EM CESTA BÁSICA.	
EVENTO: COPA CENTENÁRIO 2023, FEMININO ADULTO.	
CUMPRIMENTO:	
- ENTREGA DE 01 CESTA BÁSICA EM 30/06/2023 E 01 CESTA BÁSICA EM 11/07/2023, COM RECIBOS JUNTADOS À SÚMULA ARQUIVADA;	
- ENTREGA DE 03 CESTAS BÁSICAS PEQUENAS EM 27/07/2023, AS QUAIS SOMAM VALOR APROXIMADO DE R\$ 270,00, COM RECIBO JUNTADO À SÚMULA ARQUIVADA.	

Pasta: PROCESSOS EDITAL N° 01/2025	Data Infração: 22/03/2025
Processo: PROC. N° 003.2025 - NAJAF_C_X_AAGDI_MISTOSUB12_22.03.2025	Data Julgamento: 01/04/2025
Resultado:	Status da Penalidade: Cumprida
- ART. 59, I, REG. 2025: ABSOLVIDA, POR UNANIMIDADE, CASSANDO-SE, COMO CONSEQUÊNCIA, A DECISÃO ADMINISTRATIVA DA COORDENAÇÃO TÉCNICA QUE APLICOU O ARTIGO 59, INCISO I, DO REGULAMENTO 2025 (ELIMINAÇÃO ADMINISTRATIVA POR AGRESSÃO DE ATLETA A OFICIAL DE ARBITRAGEM).	
- EVENTO: COPA CENTENÁRIO 2025, MISTO SUB-12.	